

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
FACULDADE DE LETRAS  
Resolução Nº 05/2018  
17 de agosto de 2018

O Conselho de Unidade da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e considerando o que determina a Resolução 005/2014-CONSU, disponível em <http://www.ufjf.br/consu/files/2015/11/Resolucao-05.2014.pdf>,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a TABELA DE INDICADORES E PARÂMETROS AVALIATIVOS para a promoção de docentes à classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Juiz de Fora (anexo 1).

Art. 2º - Estabelecer os seguintes procedimentos internos para os pedidos de promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior:

PASSO 1:

O(A) docente que possuir os requisitos previstos no Art. 1º, Cap. I da Resolução 005/2014-CONSU, quais sejam:

- I - possuir o título de Doutor;
- II - ter cumprido o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível da classe D, com denominação de Professor Associado;

deverá oficiar ao Departamento o interesse na promoção à classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior;

PASSO 2:

Recebido o ofício, o Departamento deverá apresentar ao Conselho de Unidade lista com nomes de professores titulares para formação da Comissão Especial de Avaliação. O docente interessado deverá se abster da indicação de nomes (cf. art. 9º Regimento da UFJF) para comporem a Comissão Especial de Avaliação.

Importante, ainda conforme a Resolução 005/2014-CONSU:

Art. 7º - A Comissão Especial de Avaliação será composta por quatro integrantes, sendo, no mínimo, três externos à Universidade Federal de Juiz de Fora.

§ 1º - Todo membro de Comissão Especial de Avaliação para promoção para a classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, deve ser professor(a) doutor(a) titular ou equivalente, de uma instituição de ensino, da mesma área de conhecimento do candidato, e excepcionalmente, na falta deste, de área afim.

Art. 8º - É vedada a indicação para integrar Comissão Especial de Avaliação de cônjuge, companheiro(a) ou parente colateral até 3º grau, por consanguinidade ou afinidade com algum dos candidatos.

Parágrafo único - É igualmente vedada a indicação para integrar a Comissão Especial de Avaliação pessoa que possua impedimento pessoal e/ou conflito de interesse com algum dos candidatos, sócio ou empregado.

Art. 9º - A Comissão Especial de Avaliação terá como suplentes 1 (um) professor titular vinculado à UFJF, para o caso de substituição do membro titular vinculado à UFJF, se houver, e 1 (um) professor titular não vinculado, para o caso de substituição de membro titular não vinculado à UFJF.

#### PASSO 3:

O(A) docente interessado(a) na promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, deverá entregar ao Departamento, em até 15 dias após o pedido de promoção:

- 2 cópias do formulário de inscrição ao processo de avaliação (anexo 2);
- 2 cópias do diploma de Doutor;
- 2 cópias da última portaria de promoção;
- 6 cópias encadernadas do Relatório de Desempenho Acadêmico referente aos últimos 8 anos, com todos os comprovantes anexados (anexo 3);
- 6 cópias encadernadas do Memorial (de toda a vida acadêmica e profissional, com os comprovantes dos últimos 10 anos, conforme orientações da Resolução 005/2014-CONSU e constantes do anexo 4) ou de Tese Acadêmica inédita;
- 2 cópias da Ficha de Tese, caso o(a) professor(a) tenha optado pela apresentação de Tese Acadêmica (anexo 5).

#### PASSO 4:

Recebido o requerimento e os demais documentos necessários à solicitação de promoção à classe titular, o(a) Chefe de Departamento deverá protocolar o processo junto à Secretaria da Unidade, que encaminhará o mesmo ao Conselho de Unidade.

#### PASSO 5:

O Conselho de Unidade, a partir da lista encaminhada pelo Departamento, definirá e aprovará a nomeação de Comissão Especial de Avaliação para julgamento de avaliação de desempenho e memorial ou tese acadêmica inédita.

**PASSO 6:**

Será expedida, pelo Conselho de Unidade, Portaria de Designação da Comissão Especial de Avaliação, de acordo com o disposto na Resolução 005/2014-CONSU, na qual constarão os nomes dos membros titulares e respectivos suplentes.

**PASSO 7:**

A Faculdade de Letras dará conhecimento à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da composição da Comissão Especial de Avaliação, para que esta Pró-Reitoria tome as providências administrativas necessárias. Caberá à UFJF custear as despesas decorrentes de passagens e diárias dos avaliadores externos.

**PASSO 8:**

A Comissão Especial de Avaliação terá 5 (cinco) dias para definir o cronograma do processo de avaliação, considerando: (a) a avaliação do Relatório Desempenho Acadêmico e (b) a avaliação do Memorial Descritivo ou de Tese Acadêmica Inédita. Este cronograma deverá ser enviado à Secretaria da Unidade para a divulgação ao/à candidato(a).

**PASSO 9:**

A Comissão Especial de Avaliação fará a análise do Relatório de Desempenho. Para aprovação na Avaliação de Desempenho, o(a) docente terá uma nota final, a qual será a média aritmética simples dos graus atribuídos pelos examinadores, sendo exigida a média final mínima 7 (sete), na escala de 0 (zero) a 10 (dez), conforme Parágrafo 1º do Art. 14 da Resolução 005/2014-CONSU. Após a avaliação do Relatório de Desempenho, deverá ser emitida a ata referente à avaliação pela comissão (conforme modelo anexo 6).

**PASSO 10:**

Tendo o(a) docente obtido média igual ou superior a 7 no Relatório de Desempenho, a Comissão Especial de Avaliação fará a arguição do Memorial ou da Tese Acadêmica Inédita. A defesa do Memorial ou da Tese consistirá em exposição oral de até 50 (cinquenta) minutos, sobre o conteúdo do trabalho. Na sequência, cada membro da banca avaliadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o(a) candidato(a), cabendo a este igual tempo para responder as questões que lhe forem formuladas. A Comissão Especial de Avaliação poderá definir se a defesa de Memorial ou Tese acontecerá de forma presencial ou através de teletransmissão. A defesa e arguição de Memorial ou Tese serão realizadas em sessão pública e gravadas para efeito de registro e avaliação. A avaliação referente à Defesa do Memorial ou Tese terá como conceito o resultado final de "Aprovação" ou "Reprovação", (Art. 18 § 1º e 2º, Resolução 005/2014-CONSU).

**PASSO 11:**

Após a sessão de defesa do Memorial ou da Tese, os membros da banca avaliadora deverão emitir ata (conforme modelo anexo 7), incluindo parecer circunstanciado sobre a aprovação ou não, que será remetida à Secretaria da Unidade para conclusão dos autos.

**PASSO 12:**

Finalizado o julgamento pela Comissão Especial, as atas de avaliação e julgamento do(a) candidato(a) serão anexadas ao processo. Concluído o processo pela Comissão Especial, o mesmo será encaminhado, pela Secretaria da Unidade, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, a qual dará prosseguimento aos trâmites de publicação da promoção.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 4º - Publique-se por afixação.

Juiz de Fora (MG), 17 de agosto de 2018.

Prof. Dr. Rogério de Souza Sérgio Ferreira  
Diretor da Faculdade de Letras  
Universidade Federal de Juiz de Fora